CONTRATO DE CESSÃO ONEROSA DE QUOTAS

DA ESCOLA PROFISSIONAL DA MEALHADA E.M. UNIPESSOAL LDª

1.º Outorgante/Alienante: MUNICÍPIO DA MEALHADA, pessoa coletiva de direito público n.º 506 792 382, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal da Mealhada, *Rui Manuel Leal Marqueiro*, titular do cartão do cidadão n.º 02722980, residente na Rua Dr. Artur Navega, n.º 34, no lugar de Antes, Município da Mealhada.

2.ª Outorgante/Adquirente: G.P.S. – GESTÃO DE PARTICIPAÇÕES SOCIAIS, S.G.P.S., S.A., com sede em Edifício GPS, Rua Ribeira da Nora, 3105-165 Louriçal, Pombal, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Pombal sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 506 607 062, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Administração, *António Jorge Freire de Brito Calvete*, titular do cartão de cidadão n.º 07938498 6ZX8, residente na Quinta dos Vales, 3105-165 Louriçal.

Os outorgantes celebram entre si o presente contrato de cessão de quotas, subordinado às seguintes estipulações, mútua e reciprocamente aceites pelas partes:

1. Declarou o representante do 1.º Outorgante, MUNICÍPIO DA MEALHADA, que o mesmo é sócio único e titular de quatro quotas que correspondem à totalidade do capital social da empresa local denominada Escola Profissional da Mealhada, E.M., Unipessoal Ld.ª, com sede em Rua da Juventude, sem número, na Mealhada e

Mod. 225-A — Cisial - Anadia

matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Mealhada sob o n.º 504 547 313/NIPC, a saber:

i. Uma quota no valor nominal de 216.300,00 € (duzentos e dezasseis mil e trezentos euros), correspondente a 44,10% do capital social;

ii. Uma quota no valor nominal de 176.100,00 € (cento e setenta e seis mil e cem euros), correspondente a 35,90 % do capital social;

iii. Uma quota no valor nominal de 49.050,00 € (quarenta e nove mil e cinquenta euros), correspondente a 10 % do capital social;

iv. Uma quota no valor nominal de 49.050,00 € (quarenta e nove mil e cinquenta euros), correspondente a 10 % do capital social.

2. Mais declarou o representante do 1.º outorgante, MUNICÍPIO DA MEALHADA:

2.1. Que a Câmara Municipal da Mealhada aprovou, na sua reunião de dezoito de maio de 2020, a proposta de alienação da totalidade das quotas detidas pelo Município de Mealhada na Escola Profissional da Mealhada, E.M., Unipessoal, Lda., à sociedade G.P.S. Gestão de Participações Sociais, S.G.P.S, S.A., pelo valor da proposta apresentada por esta, na hasta pública realizada para o efeito no dia treze de maio de 2020, que é de **491.000,00€ (quatrocentos e noventa e um mil euros)**;

2.2. Que essa proposta de alienação foi aprovada, nos seus precisos termos, pela Assembleia Municipal da Mealhada, na sessão extraordinária do órgão deliberativo que teve lugar no dia vinte e três de maio de 2020, ao abrigo e em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 61.º da Lei n.º 50/2012 de 31 de agosto, com as alterações subsequentes (Regime Jurídico da atividade empresarial local e das participações locais);

2.3 Que os gerentes da Escola Profissional da Mealhada, E.M., Unipessoal Ld.ª, renunciaram à Gerência da mesma com efeitos a partir de hoje, e que o Fiscal Único manifestou a intenção de apresentar a sua renúncia com efeitos à data da assinatura do presente contrato.

3. Declararam os representantes dos outorgantes, nas referidas qualidades que, por este ato, o representado do 1.º Outorgante MUNICÍPIO DA MEALHADA vende à 2.ª Outorgante **G.P.S. – GESTÃO DE PARTICIPAÇÕES SOCIAIS, S.G.P.S., S.A.,** e esta adquire, aquelas quatro quotas representativas da totalidade do capital da Escola Profissional da Mealhada, E.M., Unipessoal Ld.ª, pelo valor total de **491.000,00€ (quatrocentos e noventa e um mil euros**), assim melhor discriminado: a quota no valor nominal de 216.300,00€ é alienada pela quantia de 216.800,00€ (duzentos e dezasseis mil e oitocentos euros); as restantes três quotas são alienadas pelo respetivo valor nominal.

4. Mais declararam os representantes dos outorgantes na qualidade em que intervêm que, por força da presente cessão de quotas, a sociedade deixa de ter a natureza de empresa local, deixando consequentemente de referir na sua denominação a indicação "E.M.", prevista no artigo 19.º-5 da Lei 50/2012, de 31 de agosto.

5. Declarou o representante da 2.ª Outorgante, **G.P.S – GESTÃO DE PARTICIPAÇÕES SOCIAIS, S.G.P.S., S.A.,** que a sua representada aceita e obriga-se ao cumprimento das seguintes condições de alienação da totalidade do capital

Mod. 225-A — Cisial-Anadia

social da Escola Profissional da Mealhada, E.M., Unipessoal Ld.ª, definidas nas *Normas de Procedimento de Hasta Pública*, aprovadas pela Câmara Municipal da Mealhada na reunião de quatro de maio de 2020:

5.1. Obrigação de não alteração da Licença de Utilização para Ensino da *Escola Profissional Vasconcellos Lebre*, para outro local diferente da atual sede da Escola;

5. 2. Que a aquisição da totalidade das participações sociais é acompanhada de todos os ónus e encargos que lhe estão associados.

6. O preço da aquisição encontra-se pago na totalidade; tendo a 2.ª Outorgante, **G.P.S. – GESTÃO DE PARTICIPAÇÕES SOCIAIS, S.G.P.S., S.A.,** procedido ao pagamento de 10% do mesmo, na data de realização da hasta pública – **49.100,00€ (quarenta e nove mil e cem euros)-** através do Cheque n.º 7617998750, sacado sob a conta n.º 465 5930 da Caixa Geral de Depósitos- e na presente data, do valor remanescente, **441.900,00€ (quatrocentos e quarenta e um mil e novecentos euros)**- através do cheque nº 5187998752, sacado sob a conta n.º 465 5930 da Caixa Geral de Depósitos- de que o representante do 1.º Outorgante, MUNICÍPIO DA MEALHADA, dá a correspondente quitação.

7. Declarou ainda o representante da 2.ª Outorgante, **G.P.S. – GESTÃO DE PARTICIPAÇÕES SOCIAIS, S.G.P.S., S.A.,** que a sua representada tem a situação regularizada, quer relativamente a contribuições para a Segurança Social, quer relativamente à Administração Fiscal, conforme comprovou por Declaração emitida em 14 de abril de 2020, pela Segurança Social Direta e por Certidão emitida, na mesma data, pelo Serviço de Finanças de Pombal – [1449], as quais se encontram válidas na data da assinatura do presente contrato.

8. Mais declarou o representante da 2.ª Outorgante, **G.P.S. – GESTÃO DE PARTICIPAÇÕES SOCIAIS, S.G.P.S., S.A.**, que, sendo agora a sócia única da sociedade denominada Escola Profissional da Mealhada, Unipessoal, Ld.ª, aprova o contrato de sociedade constante do documento em anexo, pelo qual esta se passará a reger.

9. Nesta data, foi também celebrado o Contrato de Arrendamento previsto no artigo 15.º das *Normas de Procedimento de Hasta Pública*, tendo como objeto os seguintes imóveis:

- Prédio urbano, composto por edifício de três pisos, destinado a escola profissional e logradouro, sito na Mealhada, na Rua da Juventude s/n, na União de Freguesias de Mealhada, Antes e Ventosa do Bairro, no concelho da Mealhada, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mealhada sob o n.º 3994/20190214 da Freguesia de Mealhada e inscrito na matriz predial urbana da dita União de Freguesias sob o artigo 3410, e
- Parte da parte urbana do prédio misto n.º 78/19851212 descrito na Conservatória do Registo Predial de Mealhada, sito na Freguesia da Pampilhosa, composta por edifício com estabelecimento de restauração e bebidas e edifício de apoio administrativo.

10. Todas as despesas relativas à alienação objeto do presente contrato decorrerão por conta da 2.ª Outorgante, **G.P.S – GESTÃO DE PARTICIPAÇÕES SOCIAIS, S.G.P.S., S.A.**

Mod. 225-A — Cisial - Anadia

As partes declaram aceitar o contrato nos termos exarados.

Mealhada, quatro de junho de dois mil e vinte.

Pelo Primeiro Outorgante,

Rui Manuel Leal Marqueiro

Pela Segunda Outorgante,

António Jorge Freire de Brito Calvete

Registado no Livro de Contratos Avulsos n.º 1 do Município de Mealhada, em 4/06/2020, com o n.º 1/2020, de folhas 112 a 114 - Verso.

CONTRATO DE SOCIEDADE POR QUOTAS

(integralmente reformulado em 4 de junho de 2020)

Artigo 1º

Tipo e firma

1. A sociedade é comercial, adota o tipo de sociedade unipessoal por quotas e a firma ESCOLA PROFISSIONAL da MEALHADA, UNIPESSOAL, LDA. ----------

2. A sociedade tem o número de pessoa coletiva 504 547 313 e o número de identificação na segurança social 20003893446. ----------

Artigo 2º

Sede

1. A sociedade tem a sede na Rua da Juventude, 3050- 364 Mealhada, na União de Freguesias de Mealhada, Ventosa do Bairro e Antes, concelho da Mealhada. ----------

2. Por simples deliberação da gerência podem ser criadas sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação no território nacional ou no estrangeiro. ----------

Artigo 3º

Objeto

1. A sociedade tem como objeto o ensino e a formação profissional. ----------

2. A sociedade é titular da Escola Profissional Vasconcellos Lebre, nos termos previstos no Decreto Lei nº 92/2014, de 20 de junho (regime jurídico das escolas profissionais privadas e públicas no âmbito do ensino não superior). ----------

3. A sociedade pode ainda exercer atividades conexas, complementares ou subsidiárias, relativamente ao seu objeto social, nomeadamente a exploração da padaria e restaurante pedagógicos e a prestação de serviços técnicos por formadores e formandos, bem como as orientadas para o bem estar físico, social e económico dos cidadãos. ----------

4. A sociedade pode adquirir participações em sociedades com objeto diferente daquele que exerce, ou em sociedades reguladas por leis especiais, e integrar agrupamentos complementares de empresas. ----------

Artigo 4º

Capital

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 490.500,00 € (quatrocento e noventa mil e quinhentos euros), e corresponde à soma das seguintes quotas pertencentes à sócia GPS- Gestão de Participações Sociais, SGPS, S.A., NIPC 506 607 062, com sede em Edifício GPS, Rua Ribeira da Nora, 3105-165 Louriçal, Pombal: ----------

a) Uma quota no valor nominal de 216.300,00 € (duzentos e dezasseis mil e trezentos euros); ----------

b) Uma quota no valor nominal de 176.100,00 € (cento e setenta e seis mil e cem euros);

c) Uma quota no valor nominal de 49.050,00 € (quarenta e nove mil e cinquenta euros);

d) Uma quota no valor nominal de 49.050,00 € (quarenta e nove mil e cinquenta euros).

Artigo 5º

Prestações Suplementares

Por deliberação dos sócios, podem ser exigidas prestações suplementares até a um montante global igual ao dobro do capital social. ----------

Artigo 6º

Cessão de quotas

1- É livre a cessão entre sócios e bem assim a divisão e cessão de quotas entre a sócia GPS- Gestão de Participações Sociais S.G.P.S., S.A. e sociedades por si participadas. -----

2- Sem prejuízo do disposto no parágrafo 1, a cessão, total ou parcial, de quotas a favor de terceiros não sócios depende do prévio consentimento da sociedade. ----------

3- Sem prejuízo do disposto no parágrafo 1, na cessão, total ou parcial, de quotas a favor de terceiros não sócios a sociedade e, sucessivamente, os sócios não cedentes gozam do direito de preferência com eficácia real. ----------

Artigo 7º

Amortização de quotas

1. A sociedade poderá amortizar qualquer quota: ----------

a) Com o consentimento do titular; ----------

b) Em caso de morte ou insolvência do sócio; ----------

c) Em caso de arresto, arrolamento ou penhora da quota; ----------

d) Se esta for cedida sem o prévio consentimento da sociedade. ----------

2. A quota amortizada figurará no balanço como tal, podendo, porém, os sócios deliberar nos termos legais a correspondente redução do capital ou o aumento do valor das restantes quotas, ou, ainda, a criação de uma ou mais quotas de valor nominal compatível para alienação a sócios ou a terceiros. ----------

Artigo 8º

Gerência

1. A administração e representação da sociedade ficará a cargo de sócios ou não sócios que vierem a ser designados em Assembleia Geral. ----------

2. Os gerentes são designados por um período de três anos ou outro que a Assembleia Geral venha a fixar. ----------

3. Para a sociedade ficar validamente obrigada em todos os seus atos e contratos é necessária a intervenção conjunta de dois Gerentes. ----------

Artigo 9º

Assembleias Gerais

Os sócios podem livremente designar quem os represente nas assembleias gerais. -----

Artigo 10º

Disposição transitória

Ficam desde já nomeados gerentes até 31 de dezembro de 2023: ----------

a) **JOÃO CARLOS SOARES CALVETE**, solteiro, maior, com domicílio profissional em Rua Ribeira da Nora, 3105-165 Louriçal, NIF 231687664; ----------

b) **NUNO MIGUEL VAZ JACINTO MARQUES MADAMA**, casado, com domicílio profissional em Rua Ribeira da Nora, 3105-165 Louriçal, NIF 215618572; ----------

c) **REGINA PAULA ANDRADE da SILVA da SILVEIRA ZUQUETE**, casada, com domicílio profissional em Rua Ribeira da Nora, 3105-165 Louriçal, NIF 197650392. ----------

Mealhada, quatro de junho de dois mil e vinte.